



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação de empresa para realização de manutenção de extintores e mangueiras.

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência) que embasam esta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer COJU 1827826 com ressalvas que foram devidamente sanadas nos seguintes documentos: 1833597; 1833780; e 1841799.

3. Da análise do Mapa Comparativo de Preços v. 2 (1797247), ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEPOL 1799884, conclui-se que a melhor oferta, no valor de **R\$ 9.797,00 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais)**, foi apresentada pela empresa VG COMÉRCIO DE EXTINTORES.

5. Registre-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 1788946 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1802465), tendo emitido o pré-empenho reforçado 1802409.

6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa VG COMÉRCIO DE EXTINTORES consta dos documentos 1842327 e 1842329, e a Declaração de Optante pelo Simples Nacional 1807668 e 1807667.

7. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação por dispensa de licitação da empresa VG COMÉRCIO DE EXTINTORES, CNPJ n. 50.570.744/0001-10, no valor de **R\$ 9.797,00 (nove mil, setecentos e noventa e sete reais)**, com vistas à contratação de empresa para realização de manutenção de extintores e mangueiras.

8. À Comissão Permanente de Contratação (CPC) para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando a necessidade de após o registro fazer constar dos autos o número gerado automaticamente pelo sistema.

9. À Seção Policiamento e Proteção Especializada para prestar **informações acerca do empenho** e para a **indicação de gestor e substituto** para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

10. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária (SEORC)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho.

11. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para diligências quanto à assinatura do contrato, o Termo

de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta e da Declaração de não emprego de trabalho de menor exceto na condição de aprendiz; e demais medidas cabíveis resultantes deste ato.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 02/05/2024, às 10:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1842660** e o código CRC **2A93F92C**.

00664/2024

1842660v3